



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

“EDITAL” Pregão Eletrônico n.º 08/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	0002740/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de serviço continuado de IMPRESSÃO CORPORATIVA (Outsourcing de Impressão) , na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a impressão, cópia e digitalização, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimento e insumos (exceto papel), sistema de gerenciamento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou digitalizados.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	23/05/2024
Horário:	10:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa Pública de Transportes torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento *Menor preço global*, sob o regime de Empreitada por preço unitário, para prestação de Contratação de serviço continuado de **IMPRESSÃO CORPORATIVA (Outsourcing de Impressão)**, na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a impressão, cópia e digitalização, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimento e insumos (exceto papel), sistema de gerenciamento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou digitalizados, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), **UASG: 929370**, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “cpl@eptmarica.rj.gov.br”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0002740/2024 de 30/01/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 08/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviço continuado de IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), na modalidade de franquia de**



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a impressão, cópia e digitalização, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimento e insumos (exceto papel), sistema de gerenciamento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou digitalizados, conforme condições e especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 89.640,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) em 12 meses. A despesa estimada para 24 meses de Contrato é de R\$ 179.280,00.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o *MENOR PREÇO GLOBAL*.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Observar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5.2. A **EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a **Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme ANEXO VIII.**

8.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata o item 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário dos itens que compõem o objeto;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, que formará, no somatório, o valor do Lote.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).**

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

12.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12. **Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.21.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO LOTE CONTENHA ITEM COM PREÇO SUPERIOR AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. **A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. **O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício do tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.**

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

14.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior à solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para **APRESENTAR AMOSTRAS PARA TESTES, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação,** na forma e disposição contida no **Item 4.6 e ANEXOS IV e V do TERMO DE REFERÊNCIA.**

14.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s), por meio de PROVA DE CONCEITO, por Comissão técnica designada, a fim de verificar a conformidade do serviço ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

14.1.1. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de PROVA DE CONCEITO para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 14.1.2. A prova de conceito deverá ser finalizada em até 10 (dez) dias úteis;
- 14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.
- 14.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO

15.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.**

15.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**, conforme **ANEXO VII**.

15.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

15.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

15.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) **DECLARAÇÃO** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) BALANÇO PATRIMONIAL e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar Demonstração de Resultado de Exercício e os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultados iguais ou superiores a 1 (um)**, comprovados e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas::

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.d) **A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** **apresentarão o Balanço Patrimonial** na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do NÚMERO DO RECIBO DE ENTREGA emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios de Registro de Distribuição.

(B.2.2) Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões **deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) No caso de CERTIDÃO POSITIVA de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá:** a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.**

(C.4) **As Microempresas e Empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

(E.2) Para fins de comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica:

(E.2.1) Serviço de impressão corporativa com fornecimento de equipamentos;

(E.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

16. RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

item anterior.

16.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, se não reconsiderar o ato ou a decisão, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Integra o presente Edital, sob a forma de **ANEXO XII**, A MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

18.3.2. **Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

18.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição/refazimento dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

19.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

19.3. O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

19.4. No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

referida Lei Complementar.

19.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato impugnável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.9. Demais regras relacionadas à forma de pagamento e critérios de medição estão disciplinadas no Item 7 do Termo de Referência (**ANEXO XI do Edital do PE 08/2024**)

20. REAJUSTE

20.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

20.2. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data do orçamento estimado.

20.2.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 1) 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

21.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.8. A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, em casos relacionados na Tabela de Sanções Administrativas registradas abaixo:

Nr	Ocorrências	Sanção
1	suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela CONTRATANTE	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
4	Não cumprir o prazo para realização a implantação inicial do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE a poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então
5	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e/ou Requisições de suprimentos.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
6	Inexecução total do contrato	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela CONTRATANTE, na forma da lei	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

22. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

22.1. Com objetivo de avaliar os locais de prestação dos serviços, as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada aos interessados a realização de visita técnica, a ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o certame.

22.1.1. Após o evento, será emitido o **ATESTADO DE VISTORIA** (**ANEXO IX** deste **Edital**) em nome da Empresa licitante.

22.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas;

22.3. Os interessados deverão enviar e-mail para **da@eptmarica.rj.gov.br**, informando os dados da empresa e de seu representante que deseja realizar a avaliação. A EPT informará a data disponível para a atividade.

22.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

22.5. Caso o LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

22.5.1. As Empresas Licitantes que optarem por não realizar a vistoria mencionada no Item 22.5, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** (**ANEXO X** deste **Edital**).

22.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

22.7. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

24.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

24.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital**, deverá ser considerada a cláusula do Edital.

24.5. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

24.6. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXOS DO EDITAL

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte
- IX – Modelo de atestado de vistoria
- X – Modelo de declaração de dispensa de vistoria
- XI – Termo de Referência e anexos
- XII – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 06 de maio 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo – EPT
Matrícula 1000212



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE	Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	01	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Monocromático – <u>dentro</u> <u>da franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	22.000	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
	02	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Monocromático – <u>excedente à franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	03	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Policromático – <u>dentro da</u> <u>franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00
	04	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Policromático – <u>excedente</u> <u>à franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 89.640,00



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024

A Realizar-se em: 23/05/2024, às 10hs

Processo administrativo: 0002740/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições
estipuladas constantes **do EDITAL n.º 08/2024**

CARIMBO DO CNPJ

LOTE	Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	01	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Monocromático – dentro da <u>franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	22.000	R\$	R\$	R\$
	02	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Monocromático – <u>excedente à franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	10.000	R\$	R\$	R\$
	03	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Policromático – dentro da <u>franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	15.000	R\$	R\$	R\$
	04	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – Policromático – <u>excedente</u> <u>à franquia</u> , sem papel	Pagina /mês	6.000	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

OBS: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12.23 do Edital.

Em, ____ de ____ de 2024.

N.º de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, no **ANO-CALENDÁRIO** de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal ou mandatário



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO N° XXXX/XX

Atesto que a empresa <empresa licitante>, CNPJ:, por intermédio de seu Representante, Sr. <nome>, CPF:, vistoriou as instalações Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de maricá para os fins previstos no Instrumento Convocatório, conhecendo as peculiaridades do local e de suas áreas.

Maricá, de de

<nome do servidor responsável>

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de Maricá, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

<nome do Representante da Licitante>
CPF nº _____



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCESSO: XXXXXX/XXXX

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, a opção de não realização da vistoria no ambiente da CONTRATANTE e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Autarquia. E me comprometo a prestar fielmente os serviços, com a qualidade necessária, nos termos do Edital e de seus Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Empresa: xxxxxxxxxx

CNPJ/Endereço: xxxxxxxxxxxx

OBS: Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuado de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), na modalidade de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a impressão, cópia e digitalização, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimento e insumos (exceto papel), sistema de gerenciamento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou digitalizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – monocromático – dentro da franquia, sem papel	26573	Pagina/mês	22000		
02	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – monocromático – excedente à franquia, sem papel	26654	Pagina/mês	10000		
03	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – policromático – dentro da franquia, sem papel	26620	Pagina/mês	15000		
04	Outsourcing de Impressão – páginas A4 – policromático – excedente à franquia, sem papel	26697	Pagina/mês	6000		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Total mensal	
--------------	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a redução ou interrupção poderá ocasionar perda na eficiência da prestação da atividade finalística, além de dificultar a celeridade na rotina administrativa.

1.3.2. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando o disposto no anexo da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, item 5.2.12, que recomenda especial atenção quanto à vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquias de página mais excedente. É comum que tais contratos tenham duração superior a 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite previsto em lei, de modo a permitir a amortização completa do ativo e conseqüentemente a redução dos custos unitários por página.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data do orçamento estimado para a contratação.

1.6. Para o cumprimento do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer 09 (nove) equipamentos de digitalização, cópia e impressão conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

	Tipo	Qtd
Policromática	I	1
	II	2
Monocromática	I	5
	II	1
Total		9

1.7. Os locais de prestação dos serviços e instalação dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE estão descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.8. Haverá compensação de cópias excedentes que seguirá recomendações gerais para contratação de serviço de outsourcing de impressão – modalidade franquias mensal de páginas mais excedente conforme item 5.2 da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

1.9. Durante a vigência do contrato, poderá haver a necessidade de expansão ou supressão dos serviços, que respeitarão as legislações vigentes;

1.10. Os requisitos técnicos dos equipamentos necessários estão disponíveis no ANEXO III – REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Há previsão no Plano de Contratações Anual da EPT e foi devidamente planejada pela Diretoria de Administração.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada para atender a demanda da EPT é a modalidade FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE descrita na seção 5.2 do Anexo da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

3.2. Além de ser uma modalidade já conhecida e adotada em contrato anterior, as vantagens superam as desvantagens.

3.3. Argumenta-se favoravelmente a escolha desta modalidade: controle eficaz sobre número de páginas impressas; suporte, insumos, peças ficam por conta da contratada; não há custo separado para locação de equipamento; o valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associada; o valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia; e o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio de compensação semestral).

3.4. Na alínea “b” da seção nº 5.2.6 do Anexo da Portaria SGD/MGI nº 370/2023 orienta que a franquia deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por tipo de equipamento. Essa métrica foi alterada em 70% em função da pouca sazonalidade existente na Autarquia.

3.5. Em atenção à recomendação descrita na seção 5.2.7 do Anexo da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, haverá obrigatoriamente a compensação semestral de franquia e o detalhamento de sua efetivação durante a vigência do contrato.

3.6. Além da descrição acima realizada, a solução deve atender aos seguintes quesitos:

3.6.1. Disponibilização de 09 (nove) equipamentos multifuncionais necessários para impressão, cópia e digitalização;

3.6.2. Serviço de instalação, configuração e capacitação de uso dos equipamentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 3.6.3. Serviço de reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel;
- 3.6.4. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica;
- 3.6.5. Disponibilização de sistema para gerenciamento de requisições de suprimentos e de chamados técnicos;
- 3.6.6. Disponibilização de sistema para gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e/ou copiados;
- 3.6.7. Aplicativo de OCR (Optical Character Recognition) embarcado nos equipamentos;
- 3.6.8. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a leitura de cartões de proximidade para fins de liberação de impressão retida, podendo este recurso estar embarcado no próprio equipamento ou utilizar leitor externo acoplado.
- 3.6.9. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos cartões de proximidade RFID, na quantidade a ser determinada pela Autarquia ou ainda fornecer solução que contemple a possibilidade de individualizar o uso dos equipamentos e permitir o controle das impressões;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Negócio

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - 4.1.1. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos multifuncionais (scanner, impressora e copiadora) novos, não remanufaturados, e sem uso anterior, incluindo cabos elétricos originais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.1.2. Disponibilização de solução de impressão, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, em todas as unidades da CONTRATANTE;

4.1.3. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração, realocação e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel)

4.1.4. Deverá ser mantido nas instalações da CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, servidores do serviço de impressão e bilhetagem. Os referidos servidores deverão ser instalados na Diretoria de Planejamento e Tecnologia (virtualmente ou fisicamente), devendo ser pactuado previamente com a unidade responsável pela Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

4.1.5. Fornecimento ininterrupto de solução de gerenciamento de impressão e bilhetagem, incluindo servidores, com softwares devidamente licenciados, para o perfeito funcionamento da solução;

4.1.6. Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos, não remanufaturados, sem uso anterior, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

4.1.7. Recolhimento periódico de consumíveis usados para correto descarte de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12,305, de 2 de agosto de 2010);

4.1.8. Digitalização com tecnologia OCR embarcado nos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.9. Fornecimento de cartões de proximidade, ou solução que contemple a possibilidade de individualizar o uso do equipamento e permitir o controle das impressões;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.1.10. Fornecimento de software e/ou disponibilização de sistema de formação tipo service desk para abertura, registro e acompanhamento de chamados para requisição de suprimentos e/ou solicitações de manutenção para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços de impressão;

4.1.11. Fornecimento e/ou disponibilização de sistema de informação, que possibilite a contabilização, controle por cotas e bilhetagem;

4.1.12. Quanto aos sistemas de informação, 4.1.9 a 4.1.10, devem ser concedidas permissões de acesso restrito dependendo do perfil dos usuários, e permissões de acesso irrestrito de administrador para equipe de fiscalização de contrato e servidores do setor de Tecnologia da Informação da EPT, afim de monitorar todas as demandas;

4.1.13. Permitir a realização de inventário de bens instalados;

4.1.14. Emissão de relatório de gestão de franquias;

4.1.15. Emissão de relatórios gerenciais de impressão e dos equipamentos;

4.1.16. Prestação de suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas e substituição de equipamentos quando necessário e/ou requisitado;

4.1.17. Prestação de assistência técnica on-site, quando necessário e/ou requisitado;

4.1.18. A equipe de fiscalização do contrato (gestor e fiscais) e a equipe de TI da EPT, deverão ter acesso a todos registros de requisições de suprimento e/ou solicitações de serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.1.19. Todos os custos com transporte, fretes, instalações físicas e lógicas além de qualquer documentação que tenha que ser entregue serão arcados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.1.20. A CONTRATADA deverá ter a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) equipamentos reserva, que em caso de necessidade de substituição imediata, poderão ser colocados em produção.

Capacitação

4.2. Capacitação para uso geral dos equipamentos

4.2.1. Capacitação para uso geral dos equipamentos para repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos disponibilizados. Deve contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecida pelos equipamentos, com foco nos servidores que utilizarão os equipamentos;

4.2.2. A capacitação deverá ser realizada in loco nas instalações da CONTRATANTE e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após instalação ou realocação dos equipamentos;

4.2.3. A capacitação deverá ser realizada em data (s) previamente agendada (s) pelo CONTRATANTE a todos os colaboradores das unidades que utilizarão os equipamentos;

4.2.4. A capacitação deverá abranger a troca de consumíveis, utilização do painel de controle (como leitura de contadores, status e configurações), digitalização, abastecimento de papel, desatolamento de papel, configuração das bandejas de papel e suas aplicações, troca de toner, detecção dos principais problemas e defeitos, e ainda outras funcionalidades do equipamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.2.5. A capacitação deverá abranger também a apresentação do software de registro de requisição de consumíveis, abertura de Ordens de Serviço e ainda acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços de impressão;

4.2.6. As capacitações poderão ser requisitadas adicionalmente quando houver necessidade;

4.2.7. Prioritariamente, a capacitação deverá ser presencial. Porém, deverá ser fornecido também pela CONTRATADA, material digital (ou impresso) e vídeo aulas para apoio e fonte de consulta aos colaboradores. Este material digital deve conter as mesmas instruções da capacitação presencial (com imagens) e referendar os mesmos tipos de equipamentos instalados, de tal forma que os colaboradores possam sanar dúvidas ou relembrar os procedimentos operacionais dos equipamentos, e se for o caso até dispensar a capacidade presencial.

4.3. Capacitação Técnica para técnicos e fiscais

4.3.1. Capacitação técnica voltada para os servidores da área de TI da EPT e fiscais de contrato em foco no uso do(s) softwares de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, servidor de impressão, parametrização no sistema de gerenciamento de cotas;

4.3.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer a designação de mais servidores para participação na capacitação para uso geral dos equipamentos;

4.3.3. A capacitação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação de todo parque;

4.3.4. As capacitações poderão ser requisitadas adicionalmente quando houver necessidade;



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.3.5. A cada capacitação efetuada pela CONTRATADA deve ser emitido um Termo de Recebimento de treinamento assinado e datado pelo técnico responsável e aceite pelo capacitado.

Manutenção e Suporte Técnico

4.4. Os requisitos de manutenção e suporte técnico são:

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas e/ou evolutivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. Dado a criticidade do serviço de impressão corporativa, considera-se como realização efetiva de qualquer manutenção e/ou substituição de equipamentos, quando houver o restabelecimento completo da capacidade operacional do equipamento e sistemas envolvidos;

4.4.3. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes no nível de serviço exigido, visando a não interrupção dos serviços contratados;

4.4.4. As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger além dos equipamentos de impressão e demais componentes da solução, kits de impressão, drivers e softwares de gerenciamento de impressão, service desk, monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão e servidores de impressão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.4.5. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar, presencialmente, serviço de manutenção preventiva e corretiva, reinstalação ou realocação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos, se for o caso;

4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços;

4.4.7. A CONTRATADA deverá permitir a formalização de abertura de chamado técnico através de sistema de abertura de chamados (service desk);

4.4.8. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva de forma proativa, com periodicidade semestral para cada equipamento e/ou conforme recomendações do fabricante, devendo ainda ser agendadas previamente com a CONTRATANTE;

4.4.9. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, tracionadores, da área do cartucho, do vidro de digitalizações e similares, e quaisquer outras operações que contribuam para que o equipamento continue a operar normalmente. Na detecção de peça com desgaste prematuro ou defeito, deve ser providenciada a substituição imediata antes que o equipamento apresente defeito;

4.4.10. A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado técnico e de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

4.4.11. A CONTRATADA deverá manter em estoque, para substituição imediata, peças e/ou componentes críticos que possam causar a interrupção



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

do funcionamento do equipamento. Tais peças e/ou componentes críticos são aqueles que apresentam maior desgaste e que possuem limitado tempo de vida útil conforme especificações técnicas do fabricante;

4.4.12. A CONTRATANTE irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando receber a confirmação pela equipe de TI da EPT do restabelecimento do funcionamento do equipamento e da conclusão do chamado;

4.4.13. O chamado fechado poderá ser reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados;

4.4.14. Os prazos, para resolução de problemas, serão definidos em relação ao instante da abertura de chamado dando comunicação do problema;

4.4.15. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer configuração local nos equipamentos desktops de drivers e software para acesso e uso dos equipamentos, fornecer os drivers adequados e prestar suporte na instalação/ configuração quando necessário;

4.4.16. A CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, evitando a interrupção dos serviços;

4.4.17. Ficará a cargo da equipe de TI da EPT realizar a substituição de toner e demais suprimentos, após capacitação para uso geral dos equipamentos. Cabe ressaltar que, em caso de substituição de consumíveis usados pelo usuário, qualquer dano porventura causado em decorrência dessa substituição, não poderá ser considerado como mal uso;

4.4.18. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, movimentar, realocar e desinstalar equipamentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.4.19. A CONTRATADA deverá corrigir, consertar, manter e/ou substituir equipamentos defeituosos;

4.4.20. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos;

4.4.21. A CONTRATADA deverá, após a realização dos serviços de suporte ou manutenção, apresentar um relatório de visita, contendo identificação do chamado, data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser assinado pela equipe de TI da EPT. A critério da CONTRATANTE, tal relatório pode ser substituído pelo registro de atendimento no sistema de registro e acompanhamento dos chamados técnicos (service desk);

4.4.22. A CONTRATADA deverá monitorar, continuamente, a disponibilidade, a manutenção de conservação e a qualidade dos serviços prestados, solicitando, quando cabível, a manutenção dos equipamentos;

4.4.23. A CONTRATADA deverá manter suprimento reserva tipo toner nas unidades da CONTRATANTE para cada um dos equipamentos instalados, a fim de evitar a suspensão do serviço de impressão (mesmo que temporariamente). Para tanto, o fiscal setorial da CONTRATANTE, deve abrir novo chamado de reposição de toner toda vez que houver uma substituição de toner usado;

4.4.24. É reservado à CONTRATANTE, o direito de exigir que as impressões/cópias com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, a realização de manutenção corretiva e preventiva, sejam deduzidas do montante mensal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.4.25. A CONTRATADA deverá restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do esperado, com suporte da equipe técnica da CONTRATANTE que via de regra deverá hospedar o servidor de impressão;

4.4.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes no nível de serviço exigido, visando a não interrupção dos serviços contratados;

4.4.27. A CONTRATADA deverá prover a instalação, remanejamento, remoção e configuração de impressoras, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços e solucionar dúvidas;

4.4.28. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer novas versões de firmware e software que acompanham a solução, sobretudo atualizações.

4.5. Substituição de equipamentos com defeito ou sem manutenção

4.5.1.A CONTRATADA deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos, o equipamento utilizado na solução, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação no equipamento ou de seus componentes que comprometerem seu desempenho ou limitem sem uso;

4.5.2.A CONTRATADA deverá substituir equipamento danificado por outro de características, capacidades e quantidade iguais ou superiores ao equipamento substituído, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.5.3.A CONTRATADA poderá excepcionalmente, e com anuência da CONTRATANTE, substituir equipamentos com defeito por modelo inferior desde que seja para evitar a descontinuidade do serviço. Tal substituição não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, quando o equipamento deverá ser novamente substituído pelo modelo adequado;

4.5.4. Levando em consideração a criticidade da situação, a CONTRATANTE poderá solicitar formalmente a instalação de equipamento reserva em substituição de equipamento não produtivo por defeito;

4.5.5.A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, por outro em perfeito estado de funcionamento, quando:

1. O equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, ou ainda, quando for necessário ser removido do seu local de instalação. Nestes casos, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA equipamento reserva visando a não interrupção do serviço prestado;
2. Houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento independentemente da causa raiz em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos;
3. Houver mais de 5 (cinco) chamados da manutenção corretiva para o mesmo equipamento independentemente da causa raiz em até 60 (sessenta) dias corridos;
4. Houver impossibilidade de prestar manutenção corretiva para o equipamento por qualquer motivo, com atraso superior a 10 (dez) dias úteis;
5. Houver falta de peças de reposição em estoque e incerteza do prazo da reposição de peças por parte do fornecedor do equipamento;



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Prova de Conceito

4.6. Haverá prova de conceito nos seguintes termos:

4.6.1. Será realizada verificação para averiguar se os equipamentos ofertados pela LICITANTE detêm os requisitos mínimos necessários para atendimento que estão elencados no ANEXO III – REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.

4.6.2. Será realizada verificação para averiguar se os sistemas de software apresentados pela LICITANTE detêm os requisitos mínimos necessários para atendimento às funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO IV – REQUISITOS PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM e ANEXO V – REQUISITOS PARA SISTEMA DE CHAMADOS;

4.6.3. A prova de conceito deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação pelo pregoeiro, e ser finalizado em até 10 (dez) dias úteis;

4.6.4. A prova de conceito será realizada nas dependências da CONTRATANTE e será permitido à LICITANTE a instalação de um equipamento de impressão similar ao requisitado para a impressão e obtenção de arquivo digitalizado;

4.6.5. A prova de conceito poderá ser acompanhada por todos os interessados, independentemente da sua classificação, bastando para tanto o interessado comunicar formalmente ao pregoeiro do interesse;

4.6.6. As LICITANTES que forem assistir á apresentação da prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata. Por questões logísticas, será limitada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

participação de até 2 (dois) representantes por licitante para acompanhar a apresentação.

4.6.7. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar cada tipo de equipamento ofertado:

1. Manual do fabricante, ou documento similar, dos equipamentos ofertados em português;
2. Para cada requisito elencado, a indicação de qual página do manual do fabricante, resta explicitado que o equipamento possui característica igual ou superior ao exigido;

4.6.8. A LICITANTE, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá demonstrar as funcionalidades dos sistemas de softwares:

1. Os sistemas apresentados poderão estar hospedados em ambiente virtual da LICITANTE, ou instalado em equipamento portátil da LICITANTE para demonstração;
2. Para realizar a demonstração, será disponibilizado à LICITANTE um computador conectado à internet, ou concedido acesso à internet caso o LICITANTE apresente sistema em equipamento portátil.
3. Na demonstração, a LICITANTE deverá comprovar atendimento aos itens previstos no “ANEXO V – REQUISITOS PARA SISTEMA DE CHAMADOS”;
4. Para acesso às funcionalidades, a LICITANTE deverá conceder permissão de acesso aos sistemas e apontar as etapas para cumprimento aos itens requisitados através de perfis de requisitante, simulando ações como se fosse representante da CONTRATANTE para acessar a solução;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5. A demonstração dos sistemas deverá apresentar plena operacionalidade no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores;
6. Para comprovação de atendimento dos requisitos, a LICITANTE poderá utilizar dados fictícios importados para o seu sistema, visando gerar uma massa de dados suficiente que demonstre a capacidade do sistema em atender aos requisitos previstos, além de poder gerar dados durante a apresentação.
7. Será vedada à LICITANTE a realização de intervenções durante a realização da Prova de Conceito, tais como correções de erros ou desenvolvimento de novas funcionalidades.

4.6.9. Considera-se eliminada na Prova de Conceito, a LICITANTE que:

1. Faltar a convocação;
2. Deixar de satisfazer a um ou mais requisitos obrigatórios constantes no anexo III, IV e V;
3. Apresentar problemas de funcionamento durante a prova; ou
4. Apresentar divergência(s) em relação às especificações técnicas da proposta.

4.6.10. Se os equipamentos e software analisados não forem aprovados, a proposta da empresa será eliminada e se procederá à realização da convocação da LICITANTE subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste documento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.6.11. Após a realização da Prova de Conceito, a CONTRATANTE, por meio da equipe de TI, emitirá relatório resumido da análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo a aprovação ou não da proposta.

Arquitetura Tecnológica

4.7. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela EPT;

4.7.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Segurança da Informação e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios que regem a Segurança da Informação;

4.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002;

4.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

4.11. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotados pela CONTRATANTE, quando estiverem executando seus serviços;

4.12. A CONTRATADA deverá tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utiliza-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação;

4.13. Os sistemas de gerenciamento de ambiente de impressão, cópias e digitalização de chamados (service desk) do monitoramento e tarifação/bilhetagem a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão servir unicamente aos propósitos deste Termo de Referência e seus anexos;

4.14. Os arquivos gerados através da digitalização ou impressão de documentos que porventura estiverem salvos em servidores de impressão, HDs ou outro meio de armazenamento não poderão ser visualizados à exceção do usuário responsável ou que produziu o arquivo;

4.15. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.

Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.16.1. A CONTRATADA deverá realizar, preferencialmente de forma agenda nas instalações da CONTRATANTE, o recolhimento dos consumíveis utilizados, sempre que houver a entrega de novos consumíveis (logística reversa);

4.16.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.16.3. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional da energia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.16.4. Os equipamentos e suprimentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.16.5. A CONTRATADA, de maneira isolada ou em parceria com o fabricante, ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental;

4.16.6. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **não** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

Da Subcontratação

4.18. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.18.1. Desde que a CONTRATADA apresente e garanta os serviços em que a subcontratada poderá atuar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo;

4.18.3. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação caso os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE;

4.18.4. A subcontratação fica limitada ao atendimento de requisitos de manutenção, de suporte e assistência técnica do objeto desta contratação;

4.18.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.20. Caso o LICITANTE opte por fazer a vistoria, as instruções para vistoria são:

4.20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas;

4.20.2. Os interessados deverão enviar e-mail para da@eptmarica.rj.gov.br, informando os dados da empresa e de seu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

representante que deseja realizar a avaliação. A EPT informará a data disponível para a atividade.

4.20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.20.4. Caso o LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.20.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Dos requisitos temporais

4.21. Requisitos temporais

4.21.1. Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira, de 8 horas as 17 horas, horário de funcionamento das instalações da CONTRATANTE, excetuando-se feriados, quando houver;

4.21.2. O sistema para abertura de requisições de consumível ou chamados de suporte técnico (service desk) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de sistema service desk a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

4.21.3. Os prazos dos chamados serão contabilizados dentro das horas úteis, como exemplo, os chamados abertos após as 17 horas (horário local) terão seus prazos contabilizados a partir de 8 horas do próximo dia útil.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

4.21.4. Qualquer solicitação de serviços de suporte técnico, instalação, remoção ou substituição de equipamentos, bem como requisições de consumíveis devem, obrigatoriamente, estar registrado no sistema de chamados (service desk)

4.21.5. Outros canais de comunicação com a CONTRATADA também poderão ser utilizados via e-mail único e/ou canal de atendimento telefônico, e deverá estar disponível para o usuário durante todos os dias úteis;

4.21.6. A CONTRATADA deverá cumprir, de acordo com os níveis de serviço adotados a fim de evitar a descontinuidade do serviço às instalações da CONTRATANTE, os prazos estipulados na execução dos serviços. A depender do número de apontamentos de não atendimento ou atendimento falho, a CONTRATADA poderá sofrer glosa na fatura apresentada.

4.21.7. Os prazos, níveis de serviço acordado e condições estão elencados no ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência.

Dos requisitos legais

4.22. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 370/2023 e outras legislações aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.1.2.A execução do objeto dessa contratação deverá estar totalmente entregue e instalada até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.1.3.Na reunião de Inserção, a CONTRATADA deverá apresentar seu preposto e prestar informações sobre o cronograma de instalação dos equipamentos e plano de implantação dos serviços;

5.1.4.A realização dos serviços obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Evento	Prazo
1	Assinatura do contrato	Marco zero
2	Reunião de Inserção	Até 2 dias úteis após assinatura do contrato
3	Apresentação do cronograma para entrega dos equipamentos	Até 5 dias após a assinatura do contrato
4	Aceite provisório	Após entrega dos equipamentos e demais instalações
5	Validação dos serviços	após aceite provisório
6	Aceite definitivo	até 5 dias úteis após a validação dos serviços

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Local	Endereço
Sede Administrativa I	Rua das Galhas s/nº, lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ
Sede Administrativa II	Rua Gilka de Abreu Rangel, lote 64, quadra 62, Araçatiba, Maricá-RJ
Sede Operacional	Rua Cecília Gonçalves Mataruna nº 899, Caxito, Maricá-RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8 horas até 17 horas em dia úteis, com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Implantação Inicial do parque de impressão

5.5.1. Após a assinatura do contrato, haverá a reunião de inserção onde a CONTRATADA apresentará o quantitativo inicial, a ordem de prioridade para instalação dos equipamentos e demais aspectos técnicos para a implantação do serviço contratado.

5.5.2. Com base nas informações prestadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos e demais componentes associados, sendo limitado ao prazo de 30 (trinta dias) dias da assinatura do contrato. A CONTRATANTE deverá validar o cronograma junto à CONTRATADA fazendo ajustes de acordo com a necessidade.

5.5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação formal do cronograma apresentado pela CONTRATADA e preparar o local de instalação junto aos locais da EPT;

5.5.4. A solução deverá estar totalmente entregue e instalada, ou seja, todos os equipamentos deverão estar entregues e instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.5.5. Os demais componentes da solução, tais como: servidores de impressão, sistema service desk, software de gestão de impressão, sistema de cota e bilhetagem, devem iniciar sua instalação e configuração devem ser iniciados conjuntamente;

5.5.6. Dentro desse prazo, também deverão ser executados os seguintes serviços:

- a. Customização das configurações dos equipamentos;
- b. Identificação dos equipamentos;
- c. Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- d. Disponibilização de acesso ao sistema de atendimento service desk;
- e. Capacitação dos fiscais e demais usuários; e
- f. Concessão de permissões de acesso à solução e testes.

5.5.7. A critério da CONTRATANTE, por razões fundamentadas pela CONTRATADA, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela Diretoria Requisitante do objeto.

5.5.8. Após a implantação da solução por parte da CONTRATADA, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório da implantação da solução. Neste momento será acordado entre as partes o período para a emissão de Termo de Recebimento Definitivo da solução implantada.

5.5.9. De posse do Termo de Recebimento Provisório da solução implantada, a CONTRATADA poderá passar a emitir as comprovações mensais de prestação de serviço para fins de pagamento;

5.5.10. A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeito à penalidades.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.6. Entrega e instalação dos equipamentos durante implantação inicial

5.6.1. Para garantir a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, e acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.6.2. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas no contrato.

5.6.3. Os endereços de entrega serão aqueles constantes no ANEXO I deste Termo de referência. Excepcionalmente, caso haja alguma alteração nos endereços, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA a alteração.

5.6.4. A entrega deve ser realizada conforme item 5.3, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

5.6.5. Os equipamentos deverão ser do mesmo modelo ofertado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Qualquer alteração de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.6.6. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas a equipe de Ti da EPT para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA.

5.6.7. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.6.8. O equipamento entregue poderá ser recusado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a. Quando entregue e verificado que o equipamento fornecido não é novo e de primeiro uso;
- b. Quando entregue com especificações técnicas inferiores à contidas na especificação técnica, ou divergente daqueles apresentados pela CONTRATADA à título de amostra ou prova de conceito;
- c. Quando apresentar qualquer defeito durante a instalação, configuração ou testes de conformidade e verificação.

5.6.9. Em caso de rejeição da entrega, os equipamentos afetados deverão ser substituídos e a contagem do prazo de entrega prevista no cronograma não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

5.6.10. A CONTRATADA deverá concluir a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos previstos no item 5.5.

5.6.11. Após a entrega, técnicos da CONTRATADA deverão realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE. Considerar-se-á o equipamento adequadamente instalado após o mesmo ser ligado, configurado para uso na rede e devidamente configurado nos equipamentos do local para os usuários apontados pela CONTRATANTE.

5.6.12. Após a instalação e configuração dos equipamentos, caberá à CONTRATADA remover qualquer material de embalagem do produto entregue, ou demais resíduos gerados devido à instalação do equipamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.7. Condições de recebimento

5.7.1. Após a adequada instalação dos equipamentos disponibilizados, a CONTRATANTE receberá os equipamentos entregues aceitos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

- a. **Provisoriamente** em 5 (cinco) dias após a entrega e instalação de todos os equipamentos;
- b. **Definitivamente**, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório e feita a verificação de todos os itens desse termo e verificação de equivalência com o modelo homologado.

5.7.2. O aceite pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos equipamentos ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

5.7.3. O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será comunicada e os equipamentos entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, novos e sem uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a CONTRATADA a partir da comunicação da irregularidade.

5.7.5. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções á CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

5.8. Instalação de sistemas e disponibilização de softwares necessários

5.8.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes sistemas e softwares necessários à solução:

- a. Sistema de gerenciamento de Requisição de Suprimentos e de Chamados Técnicos (service desk);
- b. Sistema de monitoramento da solução;
- c. Sistema para controle de cotas impressão;
- d. Sistema para gestão de ativos e contabilização (bilhetagem) dos documentos impressos e copiados;
- e. Sistema de gestão de acesso dos usuários a todos os sistemas ou softwares de gestão e monitoramento;
- f. Aplicativo der OCR (Optical Character Recognition) deverá estar embarcado nos equipamentos;
- g. Softwares (drives de impressão, plugins, outros se necessário);

5.8.2.Os requisitos e especificações para equipamentos e sistemas estão descritos no item 4. Requisitos da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda da Autarquia tem como base as seguintes características:

5.9.1.A demanda do órgão está registrada no item 1 – Definição do objeto

5.9.2.Os equipamentos deverão ser multifuncionais (Scanner, impressora e copiadora) novos, não remanufaturados, e sem uso anterior, incluindo cabos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

elétricos originais. Dentre os equipamentos a serem contratados, estão previstos modelos monocromáticos e policromáticos.

5.9.3. Solução de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando ainda a prestação dos serviços de manutenção preventiva e a corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, e disponibilização de sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização (bilhetagem).

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. No caso específico de transição ou finalização contratual, a CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Rescisão contratual

5.12. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item específico de sanções a serem aplicadas.

5.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da prestação do serviço.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

6.7. A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, exceto quando a Contratante convocá-lo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.17. O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

6.19.1. O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. A conformidade das peças, materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demanda.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.4. O objeto contratado é na FRANQUIA MENSAL DEPÁGINAS MAIS EXCEDENTE conforme descrito na Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que foi usada como referência para a contratação em tela. Isso quer dizer que a CONTRATADA será remunerada pelo pagamento de um valor fixo que abrange uma quantidade mínima de impressos sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia contratada.

7.5. Todos os itens que contemplam a prestação do serviço em sua totalidade, como fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, software de registro de chamados (service desk), serviço de assistência técnica, manutenção corretiva, treinamento de usuários, fornecimentos para reposição de peças e insumos/consumíveis, entre outros, devem estar incluídos no custo do valor ofertado na franquia, não sendo admitido qualquer pagamento diferente daquele previsto nos itens contratuais..

7.6. O cálculo de franquia individual, baseado em equipamentos ou tipos de equipamentos é utilizado apenas para fins de dimensionamento inicial durante o planejamento da contratação. Para compensação de franquia, deve-se domar as franquias individuais, por tipo de impressão e tamanho de papel. A franquia foi estabelecida em 70% (setenta por cento) do consumo mensal estimado por tipo de equipamento mais 30% (trinta por cento) excedente à franquia.

7.7. A cada mês para fins de faturamento, deve haver a apuração do quantitativo total de páginas impressas por tipo de impressão (monocromática e policromática) de todos os equipamentos.

7.8. Essa contratação prevê um pagamento no valor fixo para impressões policromáticas de 15.000 (quinze mil) páginas dentro da franquia e até 6.000 (seis mil) páginas excedentes à franquia, totalizando 21.000 (vinte e um mil) de franquia global mensal na impressão policromática.

7.9. Para impressão monocromática, estima-se o valor fixo para impressão de 22.000(vinte e duas mil) páginas dentro da franquia e 10.000 (dez mil) páginas excedentes, totalizando 32.000 (trinta e duas mil páginas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.10. Do quantitativo de impressas deve ser reduzido o quantitativo total da franquia por tipo de impressão, para avaliar se houve impressão excedente, conforme a fórmula a seguir: $\sum \text{Exc} = \sum \text{P} - \sum \text{F}$ onde:

1. $\sum \text{Exc}$ = Delta excedente, calcula a diferença entre o somatório de páginas impressas e franquia contratada mensal;
2. $\sum \text{P}$ = Somatório do número de páginas impressas no mês;
3. $\sum \text{F}$ = Franquia contratada por mês;
4. Caso o saldo do mês ($\sum \text{Exc}$) seja negativo (ou seja, foram impressas menos páginas que a franquia contratada), a CONTRATANTE pagará o valor fixado da franquia.
5. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a CONTRATANTE pagará a franquia mensal, acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês, de acordo com o valor estabelecido para páginas excedentes.

Exemplo 1: Suponha que o somatório mensal apurado de impressos de todos os equipamentos foi de 20.000 páginas, assim:

$$\sum \text{Exc} = 20000 - 22000, \text{ então } \sum \text{Exc} = -2000$$

Neste exemplo, o saldo foi negativo, portanto, o consumo ficou abaixo, logo dentro da franquia. Assim a CONTRATANTE pagaria o valor estipulado na franquia mensal fixa independentemente que a franquia não alcançou toda franquia, ou seja, não importa que o número de impressos não alcançou a franquia, o pagamento consideraria o quantitativo fixo da franquia.

Exemplo 2: Suponha que o somatório mensal apurado de impressos de todos os equipamentos foi de 25.000 páginas, assim:

$$\sum \text{Exc} = 25000 - 22000, \text{ então } \sum \text{Exc} = 3000$$

Neste exemplo, o saldo foi positivo, portanto, o consumo excedeu a franquia. Assim, a CONTRATANTE pagaria a franquia mensal (22000 x valor unitário por página dentro da franquia), acrescida do valor excedente (3000 x valor unitário por página excedente à franquia).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.11. Nos casos de instalação ou remoção de equipamentos do parque, deverão ser anexados ao faturamento, o registro de quantidade de páginas impressas dos equipamentos nos momentos de instalação ou remoção de forma a possibilitar a auditoria dos contadores do equipamento.

7.12. O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação. Tal proporcionalidade também se aplica à franquia do equipamento instalado.

7.13. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.13.1. Ao término de cada mês, a CONTRATADA deverá fazer a leitura da produção de impressos de cada equipamento. E então, elaborar relatórios demonstrativos de produção por equipamento, emitir fatura e encaminhar pra EPT;

7.13.2. A Equipe de fiscalização de contrato comunicará de imediato à CONTRATADA, por escrito através do Gestor do Contrato, qualquer incorreção ou deficiência porventura verificada no demonstrativo da fatura, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;

7.13.3. A seguir, os fiscais deverão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal a fim de manter registro histórico da Gestão Contrato/

7.13.4. Levando em consideração que a produção apontada no demonstrativo esteja correto, observa-se o cálculo descrito no item 7.10, e assim o fiscal técnico consegue averiguar se o valor da fatura apresentado confere com o valor aferido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.13.5. Os fiscais devem registrar no relatório de fiscalização mensal justificativas para contestar ou aprovar o demonstrativo apresentado pela CONTRATADA, relatando ao Gestor do Contrato o resultado da conferência;

7.13.6. Detectado alguma inconsistência ou irregularidade no demonstrativo apresentado pela CONTRATADA, o Gestor de Contrato notificará a CONTRATADA apresentando as devidas contestações e ou as rejeições solicitando correções ou ajustes, e se for o caso a reimpressão do demonstrativo ou fatura com as devidas correções.

7.13.7. Concomitantemente, os fiscais deverão verificar o cumprimento dos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestados segundo os indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

7.13.8. A aferição dos níveis de serviço será realizada conforme indicadores a seguir:

Indicador 1: Pontualidade no atendimento de reposição de insumos;

Indicador 2: Pontualidade no atendimento de solicitação de manutenção corretivas;

Indicador 3: Pontualidade no atendimento de substituição de equipamentos;

Indicador 4: Pontualidade no atendimento de realocação de equipamentos;

Indicador 5: Indisponibilidade de acesso ao sistema de chamados (service desk);

Indicador 6: Ausência de retorno de 1º nível de atendimento no sistema de chamados (service desk).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.13.9. Os indicadores, prazos, níveis de serviço acordado e condições estão elencados no ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência;

7.13.10. A seguir, registra-se no Relatório de Fiscalização Mensal o cumprimento ou não dos indicadores e prováveis glosas se for o caso;

7.13.11. Detectada alguma constatação de não cumprimento, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA sobre as constatações de não cumprimento dos prazos e glosas a serem aplicadas no valor da fatura;

7.13.12. Terminado todo o processo de conferência de produção, caso não se constatou divergência, os fiscais deverão promover o ateste da fatura e prosseguir com o processo de pagamento;

7.13.13. Caso haja divergência ou constatação de não cumprimento, o Gestor do Contrato notificará deve notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de glosas.

7.13.14. Segundo a Portaria SGD/MGI nº 370/2023, item 5.2, semestralmente no último mês de cada semestre contratual, deverá ser verificado se há compensação a ser aplicada na fatura. Caso seja detectado que houve pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período, o valor da fatura sofrerá alterações em função dessa compensação. Neste caso, o Gestor de Contrato, deve notificar a CONTRATADA sobre aplicação de compensação no valor da fatura.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.14.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.14.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e demais avaliações necessárias ao pleno recebimento dos itens.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, devendo ser realizado o atesto no cumprimento das obrigações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.18.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente juntamente com a requisição de pagamento endereçada à EPT, ocorrerá a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos recebidos.

7.24. Deve constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, até todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

7.35. O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

7.36. No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

7.37. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato impugnável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.5.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.9. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 921/2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Habilitação fiscal

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.12. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

8.12.2. Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

8.12.3. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.12.4. Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

8.12.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Habilitação Social e Trabalhista

8.14. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

8.15. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

8.16. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.17.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

8.17.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

8.17.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

8.17.4. A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.17.4.1. Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.19. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.19.1. Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

8.19.2. Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

8.19.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.19.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos informados no item 8.17 limitar-se-ão ao último exercício.

8.20. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.20.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

8.20.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

8.21. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.22. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para a *prestação de serviços* similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins de comprovação de que trata o presente item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

8.24.1. Serviço de impressão corporativa com fornecimento de equipamentos;

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Obrigações da Contratada

9.1. Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

9.2. Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

9.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

9.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

9.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.

9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação.

9.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.9. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.

9.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.11. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

9.12. Deverá fornecer os itens do objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.13. Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

9.14. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que o objeto deste Termo de Referência seja entregue, sob a sua inteira responsabilidade.

9.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.

Obrigações da Contratante

9.16. Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

9.17. Conferir se o serviço foi prestado a contento.

9.18. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.19. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

9.20. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

9.21. Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.22. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

9.23. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

9.24. Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

9.25. Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação apurado é de R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), considerando a locação de todos os itens registrados e pelo período de 12 meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 10.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

11.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.4. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

11.5. As multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.8. A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na Tabela de Sanções Administrativas registradas abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Nr	Ocorrências	Sanção
1	suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela CONTRATANTE	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
4	Não cumprir o prazo para realização a implantação inicial do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE a poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então
5	Inexecução parcial do contrato, entre estas a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e/ou Requisições de suprimentos.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
6	Inexecução total do contrato	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela CONTRATANTE, na forma da lei	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
----------	--	---

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2024. Plano de trabalho: _____. Natureza da despesa: _____ (_____). Fonte de Recurso: _____ (_____).

13. DO FORO

13.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do EDITAL e do CONTRATO que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 15 de abril de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo – EPT

Matrícula 1000212



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Local	Setores	Impressora	Tipo
Ilha de impressão Sede I (Rua das Gralhas)	DPT	Policromática	II
	DA		
	OUV		
	Monitoramento		
	Almoxarifado		
Ilha de impressão Sede II (Rua Gilka de Abreu Rangel)	CPL	Policromática	II
	Comunicação		
	Jurídico		
Ilha de impressão Sede II Térreo (Rua Gilka de Abreu Rangel)	Compras	Monocromática	I
	Contabilidade		
	DF		
Sede I (Rua das Gralhas)	Pagamentos	Monocromática	I
	Protocolo		
	RH		
Sede II (Gilka de Abreu Rangel)	DOP	Monocromática	II
	Controle Interno	Monocromática	I
	Presidência	Policromática	I
Garagem da EPT	CCO	Monocromática	I

	Tipo	Qtd
Policromática	I	1
	II	2
Monocromática	I	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

	II	1
Total		9

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo – EPT

Matrícula 1000212

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade deste instrumento é garantir a continuidade e a excelência na prestação dos serviços de outsourcing de impressão (impressão corporativa) nas instalações da EPT;

1.2. A CONTRATANTE, através do gestor do contrato, poderá determinar ajustes no pagamento (glosa), caso a CONTRATADA não cumpra a meta estabelecida no período mensal neste instrumento. Nestes casos, o ajuste será sempre na próxima fatura apresentada.

Indicador 1	Pontualidade no atendimento de reposição de insumos
Item	Descrição
Meta a cumprir	Até 1(uma) requisição para reposição de insumos pendente por equipamento em até 30 (trinta) dias corridos
Instrumento de Medição	Contagem de requisições não atendidas acima de 3 (três) dias úteis a partir da abertura do registro
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 requisição = 100% do VME* De 2 a 3 requisições = 95% do VME* Acima de 3 requisições = 90% do VME*
Sanções	Conforme Termo de Referência

*Valor da Medição por Equipamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Indicador 2	Pontualidade no atendimento de solicitação de manutenções corretiva
Item	Descrição
Meta a cumprir	Até 1 (uma) solicitação para manutenção corretiva pendente por equipamento em até 30 (trinta) dias corridos
Instrumento de Medição	Contagem de solicitações de manutenção não atendidas acima de 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do registro
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 apontamento = 100% do VME* De 2 a 3 apontamentos = 95% do VME* Acima de 3 apontamentos = 90% do VME*
Sanções	Conforme Termo de Referência

*Valor da Medição por Equipamento

Indicador 3	Pontualidade no atendimento de substituição de equipamentos
Item	Descrição
Meta a cumprir	Até 1 (uma) solicitação para substituição de equipamento pendente em até 30 (trinta) dias corridos
Instrumento de Medição	Contagem de solicitações de manutenção não atendidas acima de 3 (três) dias úteis a partir da abertura do registro
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 apontamento = 100% do VME* De 2 a 3 apontamentos = 95% do VME* Acima de 3 apontamentos = 90% do VME*
Sanções	Conforme Termo de Referência

*Valor da Medição por Equipamento

Indicador 4	Pontualidade no atendimento de realocação de equipamentos
Item	Descrição
Meta a cumprir	Até 1 (uma) solicitação para realocação de equipamento pendente em até 30 (trinta) dias corridos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Instrumento de Medição	Contagem de solicitações não atendidas ou em atraso acima de 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do registro
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 apontamento = 100% do VME* De 2 a 3 apontamentos = 95% do VME* Acima de 3 apontamentos = 90% do VME*
Sanções	Conforme Termo de Referência

*Valor da Medição por Equipamento

Indicador 5	Indisponibilidade de acesso ao sistema de chamados (service desk)
Item	Descrição
Meta a cumprir	Até 1 (um) apontamento pendente em até 30 (trinta) dias corridos por indisponibilidade de acesso ao sistema de chamados (service desk)
Instrumento de Medição	Contagem de indisponibilidades de acesso ao sistema de chamados (service desk) acima de 3 (três) horas úteis mediante registro de indisponibilidade por qualquer meio de comunicação (e-mail, telefone, mensagem de texto, etc)
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 apontamento = 0% de glosa no valor da fatura mensal De 2 a 5 apontamentos = 0,5% de glosa no valor da fatura mensal Acima de 5 apontamentos = 1% de glosa no valor da fatura mensal
Sanções	Conforme Termo de Referência

Indicador 6	Ausência de retorno de 1º nível de atendimento no sistema de chamados (service desk)
Item	Descrição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Meta a cumprir	Até 1 (um) apontamento pendente em até 30 (trinta) dias corridos por ausência de retorno de 1º nível de atendimento no sistema de chamados (service desk)
Instrumento de Medição	Contagem de ausência de retorno de atendimento de 1º nível no sistema de chamados (service desk) acima de 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do registro
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Desde o início da prestação do serviço contratado
Faixa de ajustes no pagamento	Até 1 apontamento = 100% do VME* De 2 a 3 apontamentos = 95% do VME* Acima de 3 apontamentos = 90% do VME*
Sanções	Conforme Termo de Referência

ANEXO III – REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos comuns a todos os tipos de equipamentos:

Características	Requisitos
Equipamento	Equipamento multifuncional (impressora, copiadora e scanner)
Impressões	Permitir impressão tipo livreto (4 páginas por folha, intercaladas para encadernação);
Gerenciamento	Todos os equipamentos devem possuir capacidade de gerenciamento remoto, com mecanismos que possibilitem o cancelamento de cópias e impressões
Contabilização	Todos os equipamentos devem possuir recurso de contabilização de páginas reproduzidas/impressas, pelo próprio hardware.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Certificado EPEAT	Mínimo categoria GOLD
Recurso de economia de energia	Certificado ENERGY STAR
Tecnologia de impressão	Laser, led, jato de tinta ou equivalente
Recurso duplex	Frente e verso automático para cópias, impressões e digitalizações, inclusive através do alimentador automático de originais.
Cópias Múltiplas	Entre 1 e 999 cópias
Destino de Digitalização	USB, e-mail, SMB
Formatos	JPG, TIFF, PDF pesquisável (com OCR embarcado e original do fabricante do equipamento). Não será aceita solução de software para OCR.
Sistemas Operacionais	Windows 7,8,8.1,10, 11, Windows Server 2008 SP2, Server 2008 R2 SP1, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores, MAC OS® X 10.5 e superiores.
Linguagem de Impressão	Compatível com Post Script 3, PCL5 e 6, PDF
Processador Interno	Igual ou superior a 1 GHz
Memória interna	Igual ou superior a 2 GHz
Disco rígido	Igual ou superior a 128 Gb
Recurso embarcado de autenticação para uso	Leitor de cartão padrão MIFARE (13,56 MHz), usuário/senha e PIN

Equipamento monocromático Tipo I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Características	Requisitos
Equipamento	Equipamento multifuncional Monocromático (impressora, copiadora e scanner)
Quantidade de equipamentos	
Estimativa de impressão mensal	de 2.000 a 6.000 impressões
Capacidade de impressão/cópia no volume mensal RECOMENDADO pelo fabricante	de no mínimo 15.000 páginas por mês
Velocidade de impressão e cópia	30 ppm em A4
Tecnologia de impressão	Laser, led, jato de tinta ou equivalente
Resolução mínima de impressão	600 x 600 dpi
Resolução mínima de cópia	600 x 600 dpi
Resolução mínima de Digitalização	600 x 600 dpi
Sistemas Operacionais	Windows 7,8,8.1,10, 11, Windows Server 2008 SP2, Server 2008 R2 SP1, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores, MAC OS® X 10.5 e superiores.
Protocolos de Rede/ Conectividade	TCP/IP, ETHERNET 10/100/1000, USB tipo A e Tipo B, porta USB adicional para conectar leitor de cartão.
Suporte a Soluções embarcadas	Nativo, capacidade de receber softwares embarcados de bilhetagem.
Painel do operador remoto	Permitir acesso ao painel de operação do equipamento remotamente, sem a instalação de aplicativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Frente e Verso Automático	Para cópias, impressões e digitalizações, inclusive através de alimentador automático de originais.
Redução e Ampliação	De 25 a 400%
Cópias Múltiplas	De 1 a 999
Destino de Digitalização	USB, e-mail, SMB
Formatos de saída da digitalização	JPG, TIFF, PDF, PDF pesquisável (com OCR embarcado e original do fabricante do equipamento). Não será aceita solução de software para OCR.
Tamanho da digitalização	A4 / A5 / A6 / Carta \ Ofício
Tamanho do vidro de originais	Até 8,5 x 14 pol. / 216 mm x 256 mm
Painel sensível ao toque	5 polegadas ou superior
Método de Autenticação	Leitor Cartão padrão MIFARE (13,56 MHz), usuário/senha, PIN
Manuseio e capacidade da bandeja do papel	
Bandeja de Papel	Bandeja de alimentação com capacidade de entrada de no mínimo 500 (quinhentas) folhas
Bandeja Manual de Papel	Bandeja com capacidade de entrada de no mínimo 100 (cem) folhas.
Bandeja de saída do papel	Bandeja com capacidade de saída de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas
Tamanhos de papel	A4/A5/A6/Carta/Ofício/Personalizado
Gramatura	60 ~ 200 g/m ²
Entrada de papel pelo Alimentador Automático de originais	Entrada de no mínimo 50 (cinquenta) folhas



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Equipamento monocromático Tipo II

Características	Requisitos
Equipamento	Equipamento multifuncional Monocromático (impressora, copiadora e scanner)
Quantidade de equipamentos	
Estimativa de impressão mensal	de 6.000 a 20.000 impressões
Capacidade de impressão/cópia no volume mensal RECOMENDADO pelo fabricante	de no mínimo 15.000 páginas por mês
Velocidade de impressão e cópia	45 ppm em A4
Tecnologia de impressão	Laser, led, jato de tinta ou equivalente
Resolução mínima de impressão	600 x 600 dpi
Resolução mínima de cópia	600 x 600 dpi
Resolução mínima de Digitalização	600 x 600 dpi
Sistemas Operacionais	Windows 7,8,8.1,10, 11, Windows Server 2008 SP2, Server 2008 R2 SP1, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores, MAC OS® X 10.5 e superiores.
Protocolos de Rede/ Conectividade	TCP/IP, ETHERNET 10/100/1000, USB tipo A e Tipo B, porta USB adicional para conectar leitor de cartão.
Suporte a Soluções embarcadas	Nativo, capacidade de receber softwares embarcados de bilhetagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Painel do operador remoto	Permitir acesso ao painel de operação do equipamento remotamente, sem a instalação de aplicativo.
Frente e Verso Automático	Para cópias, impressões e digitalizações, inclusive através de alimentador automático de originais.
Redução e Ampliação	De 25 a 400%
Cópias Múltiplas	De 1 a 999
Destino de Digitalização	USB, e-mail, SMB
Formatos de saída da digitalização	JPG, TIFF, PDF, PDF pesquisável (com OCR embarcado e original do fabricante do equipamento). Não será aceita solução de software para OCR.
Tamanho da digitalização	A4 / A5 / A6 / Carta \ Ofício
Tamanho do vidro de originais	Até 8,5 x 14 pol. / 216 mm x 256 mm
Painel sensível ao toque	5 polegadas ou superior
Método de Autenticação	Leitor Cartão padrão MIFARE (13,56 MHz), usuário/senha, PIN
Manuseio e capacidade da bandeja do papel	
Bandeja de Papel	Bandeja de alimentação com capacidade de entrada de no mínimo 500 (quinhentas) folhas
Bandeja Manual de Papel	Bandeja com capacidade de entrada de no mínimo 100 (cem) folhas.
Bandeja de saída do papel	Bandeja com capacidade de saída de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas
Tamanhos de papel	A4/A5/A6/Carta/Ofício/Personalizado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Gramatura	60 ~ 200 g/m ²
Entrada de papel pelo Alimentador Automático de originais	Entrada de no mínimo 50 (cinquenta) folhas

Equipamento policromático tipo I

Características	Requisitos
Equipamento	Equipamento multifuncional Policromática (impressora, copiadora e scanner)
Quantidade de equipamentos	
Estimativa de impressão mensal	de 1000 a 2500 impressões
Capacidade de impressão/cópia no volume mensal RECOMENDADO pelo fabricante	de no mínimo 15.000 páginas por mês
Velocidade de impressão e cópia	24 ppm em A4
Tecnologia de impressão	Laser, led, jato de tinta ou equivalente
Resolução mínima de impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução mínima de cópia	600 x 600 dpi
Resolução mínima de Digitalização	600 x 600 dpi
Sistemas Operacionais	Windows 7,8,8.1,10, 11, Windows Server 2008 SP2, Server 2008 R2 SP1, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores, MAC OS® X 10.5 e superiores.
Protocolos de Rede/ Conectividade	TCP/IP, ETHERNET 10/100/1000, USB tipo A e Tipo B, porta USB adicional para conectar leitor de cartão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Suporte a Soluções embarcadas	Nativo, capacidade de receber softwares embarcados de bilhetagem.
Painel do operador remoto	Permitir acesso ao painel de operação do equipamento remotamente, sem a instalação de aplicativo.
Frente e Verso Automático	Para cópias, impressões e digitalizações, inclusive através de alimentador automático de originais.
Redução e Ampliação	De 25 a 400%
Cópias Múltiplas	De 1 a 999
Destino de Digitalização	USB, e-mail, SMB
Formatos de saída da digitalização	JPG, TIFF, PDF, PDF pesquisável (com OCR embarcado e original do fabricante do equipamento). Não será aceita solução de software para OCR.
Tamanho da digitalização	A4 / A5 / A6 / Carta \ Ofício
Tamanho do vidro de originais	Até 8,5 x 14 pol. / 216 mm x 256 mm
Painel sensível ao toque	5 polegadas ou superior
Método de Autenticação	Leitor Cartão padrão MIFARE (13,56 MHz), usuário/senha, PIN
Manuseio e capacidade da bandeja do papel	
Bandeja de Papel	Bandeja de alimentação com capacidade de entrada de no mínimo 500 (quinhentas) folhas
Bandeja Manual de Papel	Bandeja com capacidade de entrada de no mínimo 100 (cem) folhas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Bandeja de saída do papel	Bandeja com capacidade de saída de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas
Tamanhos de papel	A4/A5/A6/Carta/Ofício/Personalizado
Gramatura	60 ~ 200 g/m ²
Entrada de papel pelo Alimentador Automático de originais	Entrada de no mínimo 50 (cinquenta) folhas

Equipamento policromático tipo II

Características	Requisitos
Equipamento	Equipamento multifuncional Policromática (impressora, copiadora e scanner)
Quantidade de equipamentos	
Estimativa de impressão mensal	de 2501 a 15.000 impressões
Capacidade de impressão/cópia no volume mensal RECOMENDADO pelo fabricante	de no mínimo 15.000 páginas por mês
Velocidade de impressão e cópia	40 ppm em A4
Tecnologia de impressão	Laser, led, jato de tinta ou equivalente
Resolução mínima de impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução mínima de cópia	600 x 600 dpi
Resolução mínima de Digitalização	600 x 600 dpi
Sistemas Operacionais	Windows 7,8,8.1,10, 11, Windows Server 2008 SP2, Server 2008 R2 SP1, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 e superiores, MAC OS® X 10.5 e superiores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Protocolos de Rede/ Conectividade	TCP/IP, ETHERNET 10/100/1000, USB tipo A e Tipo B, porta USB adicional para conectar leitor de cartão.
Suporte a Soluções embarcadas	Nativo, capacidade de receber softwares embarcados de bilhetagem.
Painel do operador remoto	Permitir acesso ao painel de operação do equipamento remotamente, sem a instalação de aplicativo.
Frente e Verso Automático	Para cópias, impressões e digitalizações, inclusive através de alimentador automático de originais.
Redução e Ampliação	De 25 a 400%
Cópias Múltiplas	De 1 a 999
Destino de Digitalização	USB, e-mail, SMB
Formatos de saída da digitalização	JPG, TIFF, PDF, PDF pesquisável (com OCR embarcado e original do fabricante do equipamento). Não será aceita solução de software para OCR.
Tamanho da digitalização	A4 / A5 / A6 / Carta \ Ofício
Tamanho do vidro de originais	Até 8,5 x 14 pol. / 216 mm x 256 mm
Painel sensível ao toque	5 polegadas ou superior
Método de Autenticação	Leitor Cartão padrão MIFARE (13,56 MHz), usuário/senha, PIN
Manuseio e capacidade da bandeja do papel	
Bandeja de Papel	Bandeja de alimentação com capacidade de entrada de no mínimo 500 (quinhentas) folhas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Bandeja Manual de Papel	Bandeja com capacidade de entrada de no mínimo 100 (cem) folhas.
Bandeja de saída do papel	Bandeja com capacidade de saída de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas
Tamanhos de papel	A4/A5/A6/Carta/Ofício/Personalizado
Gramatura	60 ~ 200 g/m ²
Entrada de papel pelo Alimentador Automático de originais	Entrada de no mínimo 50 (cinquenta) folhas

ANEXO IV – REQUISITOS PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM DOS EQUIPAMENTOS

1. DOS OBJETIVOS

1.1. As especificações presentes neste documento referem-se a requisitos mínimos definidos pela CONTRATANTE para o sistema de bilhetagem para contratação de serviço de outsourcing de impressão. A critério da CONTRATADA poderão ser ofertados mais recursos no software desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para garantir todo o inventário do parque instalado e tal como sua bilhetagem produzida e facilitar a gestão dos serviços. No ambiente devem estar reunidas todas as especificações citadas neste item, bem como as informações consolidadas de todos os equipamentos instalados. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:

- I. Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com diversos navegadores de mercado em suas versões mais recentes;
- II. Monitorar os equipamentos de forma on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente via protocolo TCP/IP os equipamentos instalados, permitindo checagem do status de impressão e nível dos suprimentos de impressão. Tal monitoramento deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE, não permitindo o envio de dados a servidores externos por motivo de segurança;
- III. O monitoramento deverá acessar todos os equipamentos instalados do contrato que estejam conectados;
- IV. Emitir alertas aos fiscais (preferencialmente por e-mail ou mensagem de texto), em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de insumos e consumíveis, permitindo assim a ação proativa da CONTRATADA para evitar a interrupção do serviço prestado;
- V. Permitir o cadastro de usuários e atribuição de diversos perfis, grupos e subgrupos aos usuários;
- VI. Permitir a definição de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando impressão monocromática e policromática e o formato do papel (se for o caso);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

VII. Permitir a geração de relatórios contendo minimamente informações sobre:

- a. Nome do usuário, matrícula, CPF do usuário (login);
- b. Nome do documento impresso;
- c. Horário de impressão;
- d. ID do equipamento;
- e. Número de páginas;
- f. Indicação de impressão simples ou duplex;
- g. Modo de impressão (poli ou monocromática, impressão ou digitalização) e tamanho do papel;

VIII. Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (.CSV, .ODS ou .XLS), contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados, o setor onde o equipamento encontra-se instalado, se o equipamento se encontra ativo ou não, a data da última impressão e o nível de insumos disponíveis.

2.2. O licenciamento do software necessário para a implantação da solução de gestão e controle dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade.

2.3. No relatório mensal para faturamento, poderão ocorrer casos de equipamentos com contadores zerados por motivo de contadores zerados por motivo de desligamento, troca de equipamento, indisponibilidade de rede, etc. Estes casos deverão ser verificados pela CONTRATADA de forma a evitar reincidência. No Entanto, os fiscais e o gestor do contrato devem sanar o problema quando tratar de incidente local ou acionar a CONTRATADA quando for o caso de troca de equipamento. Nestes casos, tanto o equipamento que foi substituído quanto o equipamento que substitui deverão constar no relatório com suas respectivas produções.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

2.4. Os relatórios deverão ter filtros por períodos determinados pelo usuário e demais filtros como por equipamento, por unidade, por usuário, etc.

2.5. Após a instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP da CONTRATANTE, quando houver. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA o registro de todos os usuários na base de autenticação.

2.6. Os custos do fornecimento do SISTEMA DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS e sua infraestrutura, incluindo possíveis licenciamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e ainda devem ser mantidos os níveis mínimos de serviço acordados.

2.7. O software deverá possuir recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de equipamento off-line para outro equipamento on-line, mantendo-se a contabilização para o usuário que solicitou a impressão. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.

3. DOS ITENS PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DURANTE A PROVA DE CONCEITO

3.1. Abaixo, segue tabela com requisitos necessários para atendimento:

Item	Requisitos
Gestão de equipamentos	Operar em ambiente Web (internet ou intranet), devendo ter sua interface de acesso compatível com diversos navegadores de mercado em suas versões mais recentes;
	Emitir alertas aos fiscais/gestor (preferencialmente por e-mail ou mensagem de texto), em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de insumos e consumíveis;
	Permitir a definição de página impressa por modelo de equipamento, diferenciando impressão monocromática e policromática e formato de papel



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Gestão de usuários e perfis de acesso	Permitir o cadastro de usuários e atribuições de diversos perfis, grupos e subgrupos aos usuários;
Relatórios	Permitir a geração de relatórios contendo minimamente, informações sobre: a. Nome do usuário, matrícula, CPF do usuário (login); b. Nome do documento impressão; c. Horário de impressão; d. ID do equipamento; e. Número de páginas; f. Indicação de impressão simples ou duplex; g. Modo de impressão (poli ou monocromática, impressão ou digitalização) e tamanho do papel.
	Permitir a impressão a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (.CSV, .ODS ou .XLS), contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados, o setor onde o equipamento encontra-se instalado, se o equipamento se encontra ativo ou não, a data da última impressão e o nível de insumos disponíveis.
	Permitir a impressão por período determinado pelo usuário e demais filtros como por equipamento, por setor, por usuário, etc.

ANEXO V – REQUISITOS PARA O SISTEMA DE CHAMADOS E REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETIVO

1.1. As especificações presentes neste documento referem-se a requisitos mínimos definidos pela CONTRATANTE para o sistema de chamados e requisição de suprimentos



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

para contratação de serviço de outsourcing de impressão. A critério da CONTRATADA poderão ser ofertados mais recursos no software desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para registro de chamados de manutenção, substituição, remoção ou realocação dos equipamentos. Tal sistema deve possuir as seguintes capacidades:

- I. Operar em ambiente Web (internet ou intranet) devendo ter sua interface de acesso compatível em diversos navegadores de mercado em suas versões mais recentes;
- II. Permitir o cadastro de usuários e atribuição de diversos perfis, grupos e subgrupos aos usuários;
- III. Quando a CONTRATADA receber alguma demanda por outro canal de comunicação (telefone, e-mail, etc), a própria CONTRATADA deverá inserir um chamado no sistema replicando as solicitações passadas a fim do registro do incidente;
- IV. Permitir a geração de relatórios contendo minimamente, informações sobre:
 - a. Nome do usuário, matrícula, CPF do usuário (login);
 - b. Setor requisitante;
 - c. Tipo: solicitação de manutenção, substituição, remoção ou realocação de equipamentos, requisição de suprimentos/peças/capacitação ou suporte técnico;
 - d. Data e hora da abertura;
 - e. Data e hora do fechamento;
 - f. ID do equipamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

- g. Serial do equipamento;
 - h. Título e descrição do chamado ou requisição;
 - i. Descrição;
 - j. Status do chamado ou requisição (aberto, fechado, atendido, em espera, reaberto, etc);
 - k. Acompanhamentos.
- V. Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (.CSV, .ODS ou .XLS), com possibilidade de filtros por período, status, usuário, unidade, tipo, equipamento, etc.
- VI. Permitir reabertura do registro do chamado ou requisição com inclusão de novo acompanhamento;
- VII. Permitir inclusão de acompanhamentos para o mesmo registro, data/hora do acompanhamento, descrição do acompanhamento do usuário. Os acompanhamentos do chamado servem para registro histórico do chamado desde a abertura, início e sequência de tratamento até o fechamento do chamado.
- VIII. Permitir inclusão de acompanhamentos por outro usuário do mesmo setor;

2.2. O licenciamento do software necessário para a implantação da solução de chamados e requisição de suprimentos é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade.

2.3. Após a instalação, o sistema deverá ter sua autenticação integrada à base LDAP da CONTRATANTE. Caso seja comprovada a inviabilidade técnica de integração aos ambientes, será admitida, alternativamente, autenticação ofertada pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA o registro de todos os usuários na base de autenticação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

2.4. Os custos do fornecimento do Sistema de Chamados e requisições de suprimentos e sua infraestrutura, incluindo possíveis licenciamentos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA. A utilização de software dessa natureza é fundamental para que sejam mantidos os níveis mínimos de serviço acordados.

3. DOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE ATENDIMENTO DURANTE A PROVA DE CONCEITO

3.1. Abaixo, segue tabela com requisitos necessários para atendimento:

Item	Requisitos
Campos do chamado ou requisição	Número ou ID do chamado/requisição/OS
	Data/hora de abertura
	Data e hora de fechamento
	Tipo
	ID ou Serial do equipamento
	ID Usuário requisitante
	Título do registro
	Descrição do registro
	Status
Campos do acompanhamento	Número ou ID do acompanhamento
	Data/hora
	ID Usuário
	Descrição do acompanhamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Relatórios	Permitir a geração de relatórios contendo minimamente, informações sobre: a. Usuário requisitante; b. Unidade requisitante; c. Tipo: solicitação de manutenção, substituição, remoção ou realocação de equipamentos, requisição de suprimentos/peças/capacitação ou suporte técnico; d. Data e hora de abertura; e. Data e hora do fechamento; f. ID do equipamento; g. Serial do equipamento e descrição do chamado ou requisição; h. Título e descrição do chamado ou requisição; i. Descrição; j. Status do chamado ou requisição (aberto, fechado, atendido, em espera, reaberto, etc); k. Acompanhamentos.
	Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (.CSV, .ODS ou .XLS), com possibilidade de filtros por períodos, status, usuário, unidade, tipo, equipamento, etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N° XXXX/XX

Atesto que a empresa <empresa licitante>, CNPJ:, por intermédio de seu Representante, Sr. <nome>, CPF:, vistoriou as instalações Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de maricá para os fins previstos no Instrumento Convocatório, conhecendo as peculiaridades do local e de suas áreas.

Maricá, de de

<nome do servidor responsável>

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Autarquia Empresa Pública de Transportes, no município de Maricá, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

<nome do Representante da Licitante>

CPF nº _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende comoreferida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022,



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

921/2022, 922/2022 e 936/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº /_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do **artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

Parágrafo Segundo – Os **critérios de medição e pagamento** atenderão ao disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico 08/2024)



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

Parágrafo Quinto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto – A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da prestação do serviço.
Preposto

Parágrafo Sexto – A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

Parágrafo Sétimo – A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, exceto quando a Contratante convocá-lo.

Parágrafo Oitavo – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Nono – A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Décimo – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Parágrafo Décimo Segundo – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;

Parágrafo Décimo Terceiro – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Décimo Sexto – Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo – O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Décimo Oitavo – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo Nono – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Vigésimo – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Vigésimo Segundo – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

II – Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

III – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

IV – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

VI – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.

VII – Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação.

VIII – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

IX – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.

X – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

XI – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

XII – Deverá fornecer os itens do objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XIII – Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.

XIV – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que o objeto deste Termo de Referência seja entregue, sob a sua inteira responsabilidade.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

XV – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

II – Conferir se o serviço foi prestado a contento.

III – Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IV – Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

V – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

VI – Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VII – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

VIII – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

IX – Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

X – Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da contratada em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Quarto. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quinto. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na Tabela de Sanções Administrativas registradas abaixo:

Nr	Ocorrências	Sanção
1	suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela CONTRATANTE	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
4	Não cumprir o prazo para realização a implantação inicial do serviço, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, passando a CONTRATANTE a poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então
5	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e/ou Requisições de suprimentos.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
6	Inexecução total do contrato	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocada.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis
8	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela CONTRATANTE, na forma da lei	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia, quando for o caso;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá proceder à subcontratação parcial do objeto, desde que apresente e garanta os serviços em que a subcontratada poderá atuar, com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo;

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação caso os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro – A subcontratação fica limitada ao atendimento de requisitos de manutenção, de suporte e assistência técnica do objeto desta contratação;

Parágrafo Quarto – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.



Processo Número	0002740/2024
Data do Início	30/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)